Rio.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 791,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963=

CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE INSPETOR ESCOLAR

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica criada a FUNÇÃO GRATIFICADA de INSPETOR ESCOLAR, PADRÃO 3,no valor de cr$7.320,00,a ela correspondendo o COEFICIENTE 0,40,de que trata a lei nº 682,de 13 de maio de 1963.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

=LEI Nº 791,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963=

CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE INSPETOR ESCOLAR

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica criada a FUNÇÃO GRATIFICADA de INSPETOR ESCOLAR, PADRÃO 3,no valor de cr$7.320,00,a ela correspondendo o COEFICIENTE 0,40,de que trata a lei nº 682,de 13 de maio de 1963.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA